


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior de Administração CONSAD
Processo: 23118.000746/2010-81	Câmara de Legislação e Normas CLN
Parecer: 232/CLN	
Assunto: Requerimento e Minuta da proposta de regulamentação de procedimentos e critérios de progressão funcional docente	
Interessado: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira	
Relator (a): Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro	

Parecer da Câmara:

Na 45^{aa} sessão, de 13 de abril de 2012, a Câmara acompanha o parecer 232/CLN, cuja relatora é favorável ao arquivamento da proposta, por perda de objeto.


 Conselheiro José da Costa Silva
 Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.000746/2010-81
	Parecer: 232/CLN
Assunto: Requerimento e Minuta da proposta de regulamentação de procedimentos e critérios de progressão funcional	
Interessado: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira	
Relator (a): Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro	

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

Por indicação da Câmara de Legislação e Normas, na 43ª sessão, em 14/06/2011, esta conselheira foi designada para proceder à reanálise do processo e consequente emissão de novo parecer à matéria.

Ocorre que, no decorrer do processo de análise fomos surpreendidos com a aprovação *ad referendum* da Resolução 96/CONSAD/2011, motivada pelo processo nº 23118.000012/2011-83, cuja matéria é a mesma, qual seja, regulamenta os procedimentos e critérios a serem adotados para a progressão funcional dos docentes da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

III – PARECER

Em face ao relato e à análise, optamos por encaminhar à CLN a proposta de arquivamento do processo nº 23118.000746/2010-81, por perda de objeto. É o parecer, S.M.J.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2011.


 Eleonice de Fátima Dal Magro
 Conselheira CGR/CONSEA